



## DECRETO Nº 61, de 14 de julho de 2021

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

prelev Oliverra Ribeiro de Melo

Secretaria Adjunta de administração

EMENTA: Dispõe sobre alteração da data de pagamento do IPTU em decorrência das medidas temporárias aplicadas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos da contaminação da COVID-19, afetam diretamente o ramo empresarial e por consequência seus trabalhadores:

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao Coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco onde estabelece as medida para enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 101/2000, que prevê a necessidade de cobrança dos tributos por parte do município e que, o município não pode deixar de cobrar sob pena de responsabilidade legal;

CONSIDERANDO que o município havia inicialmente fixado o vencimento do IPTU para o dia 30 de abril de 2021, pelo Decreto n. 098/2020 de 17 de dezembro de 2020; e

> José Maria Leite de Macedo PREFEITO CPF: Nº 024.235.964-72





**CONSIDERANDO** a continuidade da pandemia e a necessidade de adiamento da data de vencimento do IPTU, buscando, contudo, um equilíbrio entre a situação econômica decorrente da pandemia e a responsabilidade na gestão fiscal.

## DECRETA:

Art. 1°. Diante da pandemia e do impacto financeiro na economia, fica prorrogado a data de vencimento do IPTU de 2021 para o dia 30 (trinta) de outubro de 2021, podendo o contribuinte efetuar o pagamento com desconto de 10% (dez por cento) até esta data fixada.

Parágrafo único. O valor do IPTU do exercício de 2021 poderá ser parcelado em 3 (três) parcelas mensais, com vencimentos em 30 (trinta) de outubro, 30 (trinta) de novembro e 30 (trinta) de dezembro.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Cupira (PE), em 14 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA LÉITE DE MACEDO

José Maria Leite de Macedo PREFEITO CPF: N° 024.235.964-72